



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 08/2021
Autoria: Beto Carvalho

EMENTA: “ Dispõe sobre o reconhecimento das academias esportivas enquanto atividade essencial no Município de Monte Mor nos termos do Decreto Federal 10.282/2020 e dá outras providencias.”

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Beto Carvalho, que visa reconhecer como atividade essenciais as academias esportivas no âmbito municipal, nos termos do Decreto Federal nº 10.282/2020.

Assim, a propositura legislativa foi encaminhada à esta Procuradoria Jurídica, para que, seja emitido o devido parecer quanto aos aspectos constitucionais, legais e jurídicos relativos ao projeto apresentado.

É o relatório. Passo a opinar.

Primeiramente, importante destacar, que o referido Projeto de Lei apresenta erro de iniciativa, o que acarreta inconstitucionalidade por desobediência ao princípio da separação dos poderes, inserto no art. 2º da Constituição Federal de 1988.



Câmara Municipal de Monte Mor

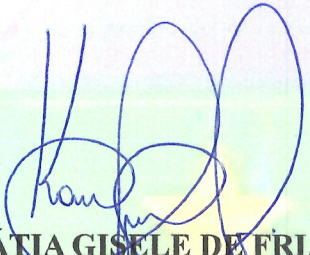
“Palácio 24 de Março”

Sobre esse aspecto, segue Parecer nº 0520/2021 (anexo) emitido pelo IBAM-Instituto Brasileiro de Administração Municipal, solicitado por esta Procuradoria.

Assim, embora louvável a matéria do presente projeto de lei, a referida propositura NÃO preenche os requisitos de iniciativa e de constitucionalidade.

Diante do exposto, exara-se parecer, para ser submetido à análise da Comissão de Justiça e Redação da Casa, salientando-se que, o parecer jurídico é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis. É o modesto entendimento e parecer, S.M.J..

Monte Mor/SP, 24 de Fevereiro de 2021.



KÁTIA GISELE DE FRIAS ROCHA
OAB/SP 326.249